

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	53/XVI/1.a
Proponente/s:	Deputada Única Representante do Pessoas Animais
	Natureza (PAN)
Título:	«Aplica a taxa reduzida do IVA aos produtos alimentares
	destinados a animais de companhia, alterando o Código do
	IVA»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em	Não
curso, aumento das despesas ou diminuição das	
receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do	
artigo 167.º da CRP e n.º 2 do artigo 120.º do RAR)?	
A iniciativa respeita o limite de não renovação na	Sim
mesma sessão legislativa (n.º 4 do artigo 167.º da	
CRP e n.º 3 do artigo 120.º do RAR)?	
O proponente junta ficha de avaliação prévia de	Sim
impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º	
4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo	
próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do	Não parece justificar-se
RAR, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da CRP)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de	Não
arrastamento?	INGO
Comissão competente em razão da matéria e	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração
eventuais conexões:	Pública (5.ª).
	Sem prejuízo do que vier a ser determinado em Conferência dos Presidentes das Comissões
	Parlamentares

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane